UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2020/CPPD/UFAC

Rio Branco, 26 de agosto de 2020.

Aos Senhores Diretores de Centros, membros das CAADES e docentes
Universidade Federal do Acre

Assunto: **Orientações acerca da instrução processual no Sistema SEI para fins de progressão funcional docente.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.011429/2020-91.

Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e buscando garantir a **correta instrução dos processos de progressão funcional** e maior celeridade às etapas de avaliação e tramitação, vimos apresentar melhores orientações que deverão ser praticadas pelos docentes desta Ifes ao iniciar um requerimento.

Para correta instrução processual, o requerimento deve conter, na seguinte ordem, **obrigatoriamente**:

DOCENTE EM ATIVIDADE NA IFES: docentes que estiveram todos os 24 meses do interstício em atividades de ensino (sala de aula).

1. Requerimento de progressão vertical (Link): *se a progressão for de uma classe para outra. O requerimento deve vir assinado eletronicamente pelo Sistema SEI;*

2. Requerimento de progressão horizontal (Link): *se a progressão for dentro da mesma classe. O requerimento deve vir assinado eletronicamente pelo Sistema SEI;*

3. Declaração de interstício - posicionamento na carreira: *solicitada à PRODGEP/DDD/CAADC;*

4. Currículo Lattes atualizado;

5. Cópia frente e verso do diploma de doutorado: *para docentes aptos para a Classe Associado (em atividade ou afastado).*

6. Ficha de avaliação docente (Link);

7. Documentos comprobatórios, separados por grupos, tal como agrupados na Ficha de avaliação.

Imagem ilustrativa de processo corretamente instruído:

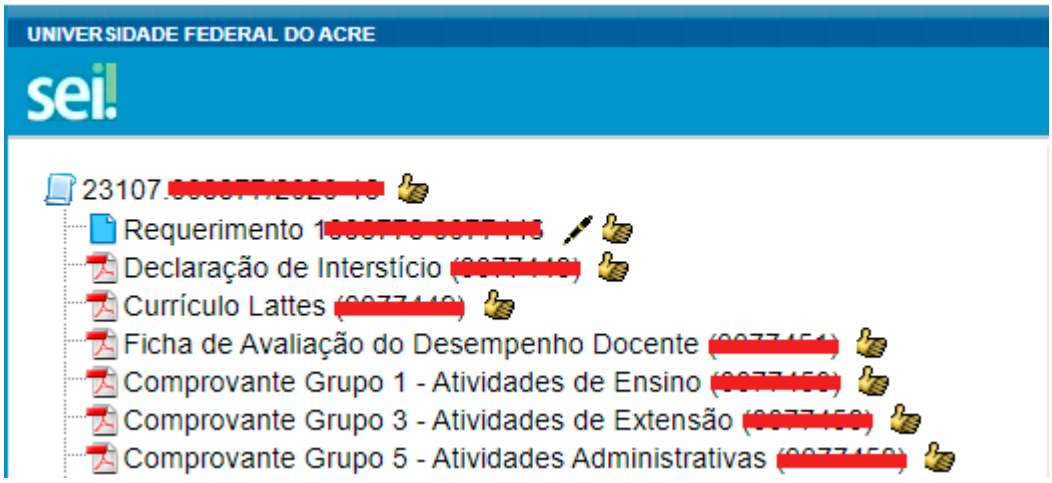

Após a correta instrução, o requerimento deverá ser enviado via sistema ao Centro, que encaminhará o processo aos cuidados da CAADES para avaliação e demais fluxos, no caso de progressão até a Classe Adjunto, Nível 4. ATENÇÃO: Para docentes aptos para a Classe Associado, o processo deverá ser enviado via sistema diretamente para a CPPD;

P.S: Após a avaliação pela CAADES, o parecer deverá ser apreciado em Assembleia de Centro - encaminhar ata.

DOCENTE EM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO: docentes afastados dentro dos 24 meses do interstício para qualificação - mestrado/doutorado/pós-doutorado.

1. Requerimento de progressão vertical (Link): *se a progressão for de uma classe para outra. O requerimento deve vir assinado eletronicamente pelo Sistema SEI;*

2. Requerimento de progressão horizontal (Link): *se a progressão for dentro da mesma classe. O requerimento deve vir assinado eletronicamente pelo Sistema SEI;*

3. Declaração de interstício - posicionamento na carreira: *solicitada à PRODGEP/DDD/CAADC;*

4. Currículo Lattes atualizado;

5. Portaria de afastamento devidamente assinada.

6. Relatório de atividade docente (Link).

Após a correta instrução, o requerimento deverá ser enviado via sistema à DPG, que deverá emitir parecer de quitação. Se parte do interstício foi em atividade docente, o requerente deverá apresentar TAMBÉM Ficha de avaliação docente e documentos comprobatórios relativo ao período em sala de aula.

OUTROS LINKS

1. Página da CPPD/Ufac (Link);

2. Orientações sobre a progressão funcional (Link);

3. Resolução CONSU Nº 12/2009 (Link);

4. Resolução CONSU Nº 24/2010 (Link);

5. Lei 12.772/2012 (Link);

Processos de progressão docente desta Ifes criados a partir de **15 de setembro de 2020** que não estejam corretamente instruídos serão devolvidos para ajustes e adequações necessárias. Desta forma, solicitamos que os Centros Acadêmicos disseminem estas orientações para o corpo docente.

Assinado Eletronicamente
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
CPPD

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial -
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - http://www.ufac.br

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pinheiro Lima**, **Secretário(a)**, em 29/08/2020, às 03:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luci Maria Teston**, **Membro**, em 01/09/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Glauco de Araujo Santos**, **Presidente**, em 01/09/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link Verificar Autenticidade informando o código verificador **0102496** e o código CRC **E9555168**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.011429/2020-91 SEI nº 0102496